



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

EDITAL Nº 03/PPGE/2026

Seleção Interna de Discentes do PPGE/IFC para Concessão de Bolsas vinculadas à Chamada Pública CNPq nº 12/2025 – Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) – Ciclo 2026

O pró-reitor da Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPPI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital interno que regulamenta o processo seletivo de discentes do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) para concessão de bolsas vinculadas à Chamada Pública CNPq nº 12/2025 – Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) – Ciclo 2026.

1. Objeto

1.1 O presente edital tem por objeto a concessão de bolsa de formação em nível de mestrado no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) do CNPq.

1.2 Para este edital está prevista a indicação de 1 (um) bolsista de mestrado (GM), com vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses, destinada a estudantes regularmente matriculados em curso de pós-graduação acadêmico em nível de mestrado.

1.3 A vigência máxima indicada no item anterior inclui as mensalidades eventualmente recebidas pelo bolsista por meio de bolsas de outras agências federais de fomento concedidas para a mesma finalidade.

2. Da prorrogação da vigência da bolsa

2.1 A prorrogação do prazo máximo de vigência da bolsa é permitida nas seguintes situações:

I. ocorrência de parto, adoção ou outorga de guarda judicial ao bolsista durante a vigência da bolsa, assegurando-se a prorrogação da vigência máxima conforme normas do CNPq e legislação aplicável;

II. interrupção temporária das atividades acadêmicas do bolsista por motivo de saúde ou por outra razão considerada de força maior, desde que formalizada por meio de trancamento do curso. Nesses casos, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante autorização do CNPq, pelo período em que a matrícula esteve suspensa, limitado ao máximo de 12 (doze) meses.

2.2 O documento comprobatório da maternidade, paternidade ou tutela deverá ser encaminhado pelo responsável institucional (RI) ao CNPq no prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão e antes do encerramento da vigência da bolsa.

2.3 A prorrogação da vigência somente poderá ser efetivada mediante comprovação documental, conforme orientações estabelecidas pelo CNPq.

2.4 Com exceção da situação prevista no inciso I do item 2.1, as demais hipóteses de prorrogação previstas neste edital estão sujeitas à análise técnica e à decisão da instância competente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

3. Das bolsas

3.1 A indicação de candidatos realizada por meio deste edital não garante a concessão da bolsa. A efetiva implementação e o início da vigência estarão condicionados à análise e homologação pelo CNPq, nos termos da Chamada Pública CNPq nº 12/2025 – Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) – Ciclo 2026.

3.2 O valor da bolsa de mestrado é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais por bolsista, sendo os recursos liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

4. Dos requisitos para inscrição e dos compromissos do bolsista

4.1 Para concorrer à(s) bolsa(s) deste edital, o/a candidato/a deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) estar devidamente matriculado como aluno regular no Curso de Mestrado em Educação do PPGE/IFC;
- b) possuir cadastro na Plataforma Lattes do CNPq, com registro ORCID, atualizado nos últimos 3 (três) meses. Não serão aceitos outros formatos de currículo;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País;
- d) não possuir pendências de qualquer natureza junto ao CNPq;
- e) ter disponibilidade de carga horária de 30 (trinta) horas semanais presenciais para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e de pesquisa definidas pelo PPGE;
- f) não estar aposentado;
- g) em caso de vínculo empregatício ou funcional, a bolsa poderá ser pleiteada desde que haja anuência do orientador e da Coordenação do PPGE, atestando a aderência da atividade laboral à área de pesquisa do bolsista.

g.1 Para fins de inscrição, não é necessária a assinatura da coordenação. A assinatura será exigida apenas em caso de aprovação do(a) candidato(a) dentro do número de vagas.

4.2 É vedada a manutenção da bolsa simultaneamente à existência de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição em que o estudante realiza o curso de pós-graduação, ressalvada a contratação do bolsista como professor substituto.

4.3 O bolsista deverá observar as disposições da Portaria CNPq nº 2.080, de 13 de dezembro de 2024, que regulamenta o Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) para apoio à formação de recursos humanos para pesquisa.

5. Das atribuições do bolsista

5.1 São atribuições do bolsista:

- I. dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa definidas pelo PPGE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- II. manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;
- III. comunicar ao orientador e à Coordenação do PPGE eventual situação de remuneração concomitante ao recebimento da bolsa;
- IV. devolver ao CNPq eventuais benefícios recebidos indevidamente.

5.2 Os valores a serem devolvidos poderão ser descontados das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa, ou ser objeto de cobrança administrativa.

5.3 Ao término da vigência da bolsa, o bolsista deverá apresentar uma dissertação de mestrado.

6. Das vedações e hipóteses de acúmulo

6.1 É vedado ao bolsista:

- I. acumular bolsa do PIBPG com outras bolsas de mesma finalidade e nível de formação.
- II. receber bolsa tendo usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade concedida pelo CNPq, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou por outra agência.

6.2 Consideram-se bolsas de mesma finalidade aquelas destinadas a permitir que o estudante se dedique de forma contínua à sua formação como pesquisador em cursos de mestrado ou doutorado.

6.3 Para fins desta norma, consideram-se modalidades de bolsa aquelas destinadas ao nível de mestrado ou de doutorado.

6.4 É admissível a percepção de bolsa do PIBPG simultaneamente a bolsas concedidas por instituições nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas, nas seguintes situações:

- I. bolsas de apoio à mobilidade destinadas ao deslocamento ou à manutenção do estudante durante atividades de formação ou pesquisa relacionadas ao projeto de mestrado, por período determinado;
- II. bolsas de monitoria, tutoria, assistência à pesquisa, estágio, residência ou de natureza social, desde que não tenham relação direta com o projeto desenvolvido pelo estudante;
- III. bolsas de apoio à pesquisa de campo destinadas ao financiamento específico do projeto de mestrado, incluindo materiais, equipamentos, contratação de profissionais, utilização de laboratórios e outros insumos.

7. Da suspensão, reativação e cancelamento da bolsa

7.1 O CNPq e o Representante Institucional (RI) poderão suspender ou cancelar a bolsa de pós-graduação a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo devidamente justificado, devendo o bolsista ser imediatamente comunicado.

7.2 Quando suspensa, a bolsa não poderá ser destinada a outro beneficiário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

7.3 A vigência da bolsa permanece inalterada nos casos de suspensão.

7.4 Compete ao Representante Institucional realizar, prioritariamente, os procedimentos de suspensão, reativação ou cancelamento da bolsa na plataforma eletrônica, no âmbito da gestão do projeto institucional.

7.5 Quando não for possível a realização dessas operações pelo Representante Institucional, ou em caso de identificação de irregularidade ou necessidade de intervenção específica, o CNPq poderá realizar os procedimentos cabíveis, comunicando posteriormente o Representante Institucional.

7.6 A suspensão da bolsa é obrigatória nos seguintes casos:

I. afastamento do bolsista para realização de pesquisa ou estágio no exterior sem manutenção da bolsa no país;

II. trancamento do curso.

7.7 O cancelamento da bolsa é obrigatório nos seguintes casos:

I. desligamento do discente do curso;

II. conclusão do curso antes do término da vigência da bolsa, com a defesa da dissertação.

7.8 O cancelamento da bolsa motivado por abandono, desistência ou insucesso na obtenção do título requer o envio de declaração emitida pelo orientador contendo a justificativa e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo estudante durante a vigência da bolsa.

7.9 A declaração mencionada no item anterior deverá ser encaminhada pelo Representante Institucional ao CNPq, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do fato, por meio da plataforma eletrônica.

7.10 A declaração será analisada pela área técnica competente, que poderá deliberar pela necessidade de ressarcimento parcial ou integral dos valores recebidos pelo bolsista, conforme previsto no Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

8. Da substituição de bolsista

8.1 A eventual indicação de bolsista substituto deverá ser realizada pelo Representante Institucional, observados os prazos operacionais e as orientações vigentes do CNPq.

9. Da inscrição no processo seletivo

9.1 As inscrições de que trata o presente edital serão realizadas por meio eletrônico, conforme cronograma estabelecido neste edital, mediante envio da documentação para o endereço eletrônico: **ppge@ifc.edu.br**.

9.2 Não serão aceitos documentos encaminhados após o último dia de inscrição, inclusive em caráter de substituição ou complementação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

9.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá encaminhar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade (RG)

Se Brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte.

Se Estrangeiro: CIE ou RNE.

b) Comprovante de inscrição no CPF

Disponível em:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

c) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral

A certidão pode ser emitida em:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

d) Comprovante de residência no nome do candidato ou comprovante de residência e Declaração de residência devidamente preenchida e assinada (Anexo II), quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato.

O comprovante de residência deverá estar atualizado, com data de emissão de até 3 (três) meses anteriores, podendo ser contas de água, energia elétrica, gás, televisão, internet, telefone fixo ou celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros documentos legalmente aceitos.

Quando o comprovante não estiver em nome do candidato, deverá ser apresentada declaração do titular informando que o candidato reside no endereço indicado.

Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o beneficiário e o titular do comprovante sem comprovação da efetiva residência no local.

e) Comprovante de matrícula como aluno regular no PPGE/IFC, emitido pelo SIGAA.

f) Termo de disponibilidade de carga horária (Anexo III), devidamente assinado.

g) Declaração de não estar aposentado (anexo IV).

h) Termo de anuência do orientador e da Coordenação do PPGE (anexo V), quando houver vínculo empregatício, atestando a aderência da atividade laboral à área de pesquisa do bolsista, quando houver vínculo empregatício ou funcional.

i) Cópia da carteira de trabalho ou outro comprovante de vínculo empregatício com a devida comprovação da carga horária de trabalho - Quando houver vínculo empregatício.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

j) **Cópia do Currículo Lattes**, atualizado nos últimos 3 (três) meses, contendo registro ORCID. O currículo deverá ser obtido diretamente na Plataforma Lattes, com vinculação do identificador ORCID.

k) **Documentos comprobatórios das atividades registradas no Currículo Lattes**, organizados conforme a ordem de pontuação estabelecida no Anexo I. Devem ser apresentados apenas os documentos correspondentes aos itens que serão pontuados.

k.1 Recomenda-se a organização dos documentos comprobatórios por meio do organizador de dossiê acadêmico. O Manual para Exportação do Currículo Lattes e Organização do Dossiê Acadêmico encontra-se disponível na página do edital.

9.4 Todos os documentos exigidos para a inscrição deverão ser encaminhados **em arquivos formato PDF**.

10. Da seleção

10.1 O processo seletivo será realizado com base em critérios classificatórios, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

10.2 A classificação final dos candidatos será obtida pela soma da pontuação atribuída aos critérios definidos no Anexo I, até o limite máximo de 100 (cem) pontos.

10.3 O critério horas trabalhadas semanalmente terá pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, sendo avaliado conforme a situação atual de vínculo empregatício do candidato, de acordo com os indicadores definidos no Anexo I.

10.4 O critério produção acadêmica e atividades extracurriculares, realizadas a partir de 2022, terá pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado o conjunto de produções e atividades devidamente comprovadas pelo candidato no ato da inscrição, conforme indicadores definidos no Anexo I.

10.5 Para fins de pontuação da produção acadêmica e das atividades extracurriculares, serão consideradas apenas as atividades devidamente comprovadas por documentação apresentada no momento da inscrição.

10.6 Em caso de empate na classificação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada:

- a) melhor colocação no processo seletivo de ingresso no PPGE;
- b) maior tempo restante para a conclusão do curso;
- c) maior idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

11. Da indicação do bolsista selecionado

11.1 O candidato aprovado no processo seletivo, dentro do número de vagas previstas neste edital, deverá apresentar, no prazo estabelecido no cronograma:

- a) os documentos relacionados na documentação exigida para a inscrição, devidamente assinados, encaminhados em arquivos individuais e em formato PDF;
- b) cópia digitalizada do cartão bancário, extrato bancário ou outro documento que comprove a titularidade de conta corrente no Banco do Brasil, contendo a identificação do titular, número da agência e número da conta corrente.
- c) Termo de outorga devidamente preenchido (Anexo VII)
- d) Termo de compromisso devidamente preenchido (Anexo VIII)

11.2 As assinaturas dos documentos poderão ser realizadas por meio da plataforma **gov.br**.

11.3 A ausência de envio da documentação exigida, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto dos documentos no prazo estabelecido no cronograma, poderá acarretar a não indicação do candidato para implementação da bolsa.

11.4 Após a aprovação da proposta, caberá ao Coordenador do PPGE/IFC indicar nominalmente o candidato selecionado à cota de bolsa ao Representante Institucional (RI), para fins de implementação da bolsa na plataforma do CNPq.

12. Do cronograma

12.1 O processo seletivo de que trata este edital observará o seguinte cronograma:

Atividade	Período	Local
Período para impugnação do edital	Até 3 (três) dias úteis após a publicação	E-mail: ppge@ifc.edu.br
Inscrições	Até 31/03/2026	E-mail: ppge@ifc.edu.br
Homologação das inscrições	até 02/04/2026	Página do edital
Período de recursos da homologação das inscrições	06/04/2026	E-mail: ppge@ifc.edu.br
Divulgação do resultado preliminar	07/04/2026	Página do edital
Período de recursos do resultado preliminar	08/04/2026	E-mail: ppge@ifc.edu.br (Anexo VI)
Resultado dos recursos e divulgação do resultado final	10/04/2026	Página do edital
Envio dos documentos pelos aprovados dentro do número de vagas, conforme item 11	Até 13/04/2026	E-mail: ppge@ifc.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Atividade	Período	Local
Envio dos documentos para cadastro dos bolsistas na plataforma do CNPq	Até 15/04/2026	Coordenação do PPGE

12.2 As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas, mediante publicação de comunicado na página do edital.

13. Da prestação de contas

13.1 A prestação de contas compreende a apresentação de relatórios técnicos semestrais e relatório técnico final, elaborados pelo bolsista e encaminhados à Comissão de Bolsas do PPGE.

13.2 Os relatórios técnicos semestrais e final deverão ser encaminhados pelo bolsista à Coordenação do PPGE, que realizará o encaminhamento à Comissão de Bolsas para análise.

13.2.1 O(a) Representante Institucional deverá encaminhar ao CNPq, por meio do formulário online específico, o Relatório de Execução do Objeto (REO) no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do respectivo processo do CNPq, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e a Portaria CNPq nº 914/2022 - Manual de Prestação de Contas do CNPq, ou outra que vier a substituí-la, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de Tomada de Contas Especial.

13.2.2 Todos os campos do REO deverão ser devidamente preenchidos.

13.2.3 O bolsista deverá disponibilizar todas as informações solicitadas para o preenchimento do REO.

13.2.4 O REO deverá conter, obrigatoriamente:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;
- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere o REO; e
- d) informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq em suas atividades de comunicação institucional.

13.2.5 Caso o REO não seja aprovado ou apresente indícios de irregularidade, o CNPq solicitará ao(à) Representante Institucional que apresente o Relatório Circunstanciado do Desenvolvimento do Projeto, acompanhado da avaliação de desempenho dos bolsistas.

13.2.6 A critério do CNPq o Relatório Circunstanciado do Desenvolvimento do Projeto poderá ser exigido do(a) Representante Institucional independentemente da avaliação do REO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

13.3 É de responsabilidade do bolsista preencher o relatório técnico semestral e o relatório final, coletar as assinaturas necessárias e encaminhá-lo à Coordenação do PPGE.

14. Da data de início das atividades

14.1 As atividades de pesquisa desenvolvidas pelo bolsista terão início a partir da efetivação da vinculação do bolsista ao CNPq.

15. Dos recursos

15.1 Caberá interposição de recurso em relação à homologação das inscrições e ao resultado preliminar do processo seletivo.

15.2 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço ppge@ifc.edu.br, nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

15.3 O recurso deverá ser apresentado por meio do formulário próprio constante no Anexo VI deste edital, devidamente preenchido e assinado.

15.4 Não serão analisados recursos:

- a) apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma;
- b) encaminhados por meio diferente do indicado neste edital;
- c) sem a devida fundamentação.

15.5 Os recursos serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGE, sendo o resultado divulgado na página do edital.

16. Das disposições gerais

16.1 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, é de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais irregularidades na forma da legislação vigente.

16.2 O bolsista deverá cumprir todos os prazos e atender às demais exigências estabelecidas neste edital e nas normas do CNPq aplicáveis ao Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG).

16.3 A inscrição do candidato implicará ciência e concordância com as normas e condições estabelecidas neste edital.

16.4 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas e pela Coordenação do PPGE, observadas as normas institucionais e as diretrizes do CNPq.

Camboriú, 23 de março de 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO I

Critérios classificatórios para seleção e indicação de bolsista CNPq

A classificação dos candidatos será realizada com base na soma da pontuação obtida nos critérios descritos neste anexo, considerando o limite máximo de **100 (cem) pontos**.

1. Horas trabalhadas semanalmente (situação atual)

Pontuação máxima: **50,0 pontos**

Indicador	Pontuação
a) Não possuir vínculo empregatício ou possuir vínculo empregatício com dispensa integral das atividades durante o período do curso, devidamente comprovada por declaração ou portaria emitida pela instituição empregadora	50,0
b) Possuir de 0,1 a 10 horas semanais trabalhadas	40,0
c) Possuir de 11 a 20 horas semanais trabalhadas	30,0
d) Possuir de 21 a 30 horas semanais trabalhadas	20,0
e) Possuir mais de 31 horas semanais trabalhadas	10,0

Observação: O vínculo empregatício deverá observar as condições previstas neste edital para a concessão de bolsa.

2. Produção acadêmica e atividades extracurriculares (a partir de 2022)

Pontuação máxima: **50,0 pontos**

Indicador	Pontuação
a) Artigos publicados em periódicos classificados como A1, A2, A3 ou A4 (<i>Qualis Educação quadriênio 2021–2024</i>)	5,0 por artigo
b) Artigos publicados em periódicos classificados como B1 a B4 (<i>Qualis Educação quadriênio 2021–2024</i>)	3,0 por artigo
c) Publicação de livro com ISBN (com mais de 50 páginas)	5,0 por livro
d) Publicação de capítulo de livro com ISBN	3,0 por capítulo
e) Publicação em anais de evento	1,0 por publicação
f) Participação em projetos de pesquisa, ensino ou extensão	2,0 por ano completo (12 meses)

Observação: Serão pontuadas apenas as atividades **devidamente comprovadas por meio de documentação apresentada no ato da inscrição**, conforme estabelecido neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO II

Declaração de residência

(documento disponível na página do edital)

ANEXO III

Termo de disponibilidade de carga horária

(documento disponível na página do edital)

ANEXO IV

Declaração de não estar aposentado

(documento disponível na página do edital)

ANEXO V

Termo de anuência do orientador e da Coordenação do PPGE

(documento disponível na página do edital)

ANEXO VI

Formulário de Recurso

(documento disponível na página do edital)

ANEXO VII

Termo de outorga

(documento disponível na página do edital)

ANEXO VIII

Termo de Compromisso do bolsista

(documento disponível na página do edital)